



DECRETO Nº 07/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

*APROVA AS POLÍTICAS INTERNAS DO
PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE DESTINADO A GARANTIR A
ADEQUAÇÃO À LGPD DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO
NEVES*

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a importância de garantir a conformidade com as normas de proteção de dados pessoais e promover a transparência e segurança no tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 002/2024 de 24 de maio de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves– Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer regras claras e objetivas que orientem o tratamento de dados pessoais, definindo diretrizes e políticas internas que promovam a integridade, a segurança e a transparência no uso desses dados, em conformidade com os princípios e diretrizes da LGPD;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas, conforme anexos deste decreto, as seguintes Políticas Internas:

I - Política de Segurança da Informação;



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

- II - Política de Governança da Proteção de Dados Pessoais;
- III - Política de Acesso a dados e informações;
- IV - Política de Gestão de risco;
- V - Política de Gestão de Incidentes;
- VI - Política de resposta aos titulares;
- VII - Política do Sistema de Monitoramento de Vídeo.

Art. 3º As disposições deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, em 07 de novembro de 2024.

ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA GERAL DE SEGURAÇA DA INFORMAÇÃO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 1/8

POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA GERAL DE SEGURAÇA DA INFORMAÇÃO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 2/8

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PROPÓSITO	3
3.	ABRANGÊNCIA	4
4.	ESCOPO	4
5.	DIRETRIZES – MEDIDAS DE SEGURANÇA	4
6.	CASOS OMISSOS	6
7.	GLOSSÁRIO	6
8.	REVISÕES	8
9.	GESTÃO DA POLÍTICA	8

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA GERAL DE SEGURAÇA DA INFORMAÇÃO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 3/8

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** reconhece a importância da Segurança da Informação como um pilar fundamental para a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados sob sua responsabilidade.

1.2. A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** compreende que a proteção das informações relacionadas às suas atividades legislativas, administrativas e de atendimento à população, assegurando que os dados sejam tratados de forma segura e em conformidade com as legislações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fortalecendo a confiança pública.

1.3. Ainda, a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** compreende que a manipulação de sua informação passa por diferentes meios de suporte, armazenamento e comunicação, sendo estes vulneráveis a fatores externos e internos que podem comprometer a segurança das informações, especialmente dados pessoais.

1.4. Dessa forma, A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** estabelece sua Política Geral de Segurança da Informação, como parte integrante do seu sistema de gestão corporativa, alinhada as boas práticas e normas internacionalmente aceitas, com o objetivo de garantir níveis adequados de proteção a informações sob sua responsabilidade.

2. PROPÓSITO

2.1. Esta política tem por propósito estabelecer diretrizes e normas de Segurança da Informação que permitam aos servidores da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** adotar padrões de comportamento seguro, adequados às metas e necessidades da instituição.

2.2. Orientar quanto à adoção de controles e processos para atendimento dos requisitos para Segurança da Informação, assegurando que todas as atividades relacionadas à informação sejam realizadas de acordo com os mais altos padrões de segurança.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA GERAL DE SEGURAÇA DA INFORMAÇÃO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 4/8

2.3. Resguardar as informações da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, garantindo requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, para proteger tanto os ativos da instituição quanto as informações que estão sob a tutela do órgão.

2.4. Prevenir possíveis causas de incidentes e responsabilidade legal da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** por meio da adoção de medidas proativas de segurança.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta política se aplica a todos os usuários da informação da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, incluindo qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com a instituição, tais como servidores, ex-servidores, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço, que possuíram, possuem ou virão a possuir acesso às informações e/ou fizeram, fazem ou farão uso de recursos computacionais compreendidos na infraestrutura da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

4. ESCOPO

4.1. O objetivo da gestão de Segurança da Informação da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à segurança da informação corporativa e os dados pessoais sob sua tutela, provendo suporte as operações críticas do negócio e minimizando riscos identificados e seus eventuais impactos da instituição.

5. DIRETRIZES – MEDIDAS DE SEGURANÇA

5.1. A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** se compromete a adotar uma gestão efetiva de Segurança da Informação. Desta forma, adotará todas medidas cabíveis para garantir que esta política seja adequadamente comunicada, entendida e seguida por todos da instituição.

5.2. Deverão ser realizadas revisões periódicas desta Política Geral de Segurança da Informação para garantir sua contínua pertinência e adequação as necessidades da **Câmara**

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA GERAL DE SEGURAÇA DA INFORMAÇÃO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 5/8

Municipal de Presidente Tancredo Neves.

5.3. Com o objetivo de atender o escopo desta Política Geral de Segurança da Informação, a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deverá definir as seguintes diretrizes e ações:

- i. Elaborar, implantar e seguir políticas, normas e procedimentos de segurança da informação e proteção de dados, garantindo que os requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** sejam atingidos através da adoção de controles contra ameaças provenientes de fontes tanto externas quanto internas;
- ii. Controles de Acesso: Garantir que o acesso à informação seja restrito apenas aos servidores autorizados;
- iii. Criptografia: Utilizar técnicas de criptografia para proteger a confidencialidade e integridade das informações sensíveis durante o armazenamento e transmissão;
- iv. Política de Senhas: Estabelecer requisitos para senhas, incluindo a complexidade e a não utilização de senhas compartilhadas;
- v. Garantir a educação e conscientização sobre as práticas de segurança da informação adotadas pela **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** para servidores e vereadores.
- vi. Atender requisitos de segurança da informação aplicáveis ou exigidos por regulamentações e leis;
- vii. A configuração de hardware deve ser realizada de forma a minimizar as possíveis vulnerabilidades, seguindo as melhores práticas de segurança da informação e a redução de funcionalidades e serviços que não sejam essenciais para as operações da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**;
- viii. Dever de assegurar que o hardware esteja atualizado com as últimas atualizações e patches de segurança disponibilizados pelos fabricantes;

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA GERAL DE SEGURAÇA DA INFORMAÇÃO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 6/8

ix. Tratar integralmente incidentes de segurança da informação, garantindo que sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos, documentados e, quando necessário, comunicando as autoridades apropriadas;

x. Melhorar continuamente a Gestão de Segurança da Informação através da definição e revisão sistemática de objetivos de segurança em todos os níveis da instituição e aprimoramento dos controles de segurança da informação.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão avaliados pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** para posterior deliberação do presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

6.2. As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de segurança, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica e constante surgimento de novas ameaças. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da informação da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção as informações da instituição.

7. GLOSSÁRIO

7.1. **Ameaça:** Causa potencial de um incidente, que pode vir a prejudicar a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves;

7.2. **Ativo:** Tudo aquilo que possui valor para a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**;

7.3. **Ativo de informação:** Patrimônio intangível da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, constituído por suas informações de qualquer natureza, incluindo informações de servidores, prestadores de serviço e cidadãos, como nomes, endereços e documentos pessoais, coletados no contexto das atividades da Câmara, em formato escrito,

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA GERAL DE SEGURAÇA DA INFORMAÇÃO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 7/8

verbal, físico ou digitalizado, armazenada, trafegada ou transitando pela infraestrutura computacional da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** ou por infraestrutura externa contratada pela instituição, além dos documentos em suporte físico, ou mídia eletrônica transitados dentro e fora de sua estrutura física.

7.4. Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Equipe multidisciplinar instituída com a responsabilidade de coordenar e supervisionar a conformidade da Câmara Municipal com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

7.5. Confidencialidade: Propriedade dos ativos da informação da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, de não serem disponibilizados ou divulgados para indivíduos ou entidades não autorizadas.

7.6. Controle: Medida de segurança adotada pela **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** para o tratamento de um risco específico.

7.7. Disponibilidade: Propriedade dos ativos da informação da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, de serem acessíveis e utilizáveis sob demanda, por partes autorizadas.

7.8. Incidente de segurança da informação: Um evento ou conjunto de eventos indesejados de segurança da informação que tem possibilidade significativa de afetar as operações ou ameaçar as informações da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

7.9. Integridade: Propriedade dos ativos da informação da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, de serem exatos e completos.

7.10. Risco de segurança da informação: Efeito da incerteza sobre os objetivos de segurança da informação da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

7.11. Segurança da informação: A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA GERAL DE SEGURAÇA DA INFORMAÇÃO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 8/8

7.12. **Usuário da informação:** qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, tais como prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço, servidores, ex-servidores, que possuíram, possuem ou virão a possuir acesso às informações da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** e/ou fizeram, fazem ou farão uso de recursos computacionais compreendidos na infraestrutura da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

7.13. **Vulnerabilidade:** Causa potencial de um incidente de segurança da informação, que pode vir a prejudicar as operações ou ameaçar as informações da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

8. REVISÕES

8.1. O presente documento deve ser revisado e atualizado sempre que se fizer necessário para assegurar que todos os requisitos aqui descritos estejam sendo cumpridos e atualizados de acordo com as práticas e objetivos da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

9. GESTÃO DA POLÍTICA

9.1. A Política Geral de Segurança da Informação é aprovada pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, em conjunto com presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

9.2. A presente política foi aprovada no dia 07/11/2024.

Data	Versão	Descrição	Autor
27/08/2024	1.0	Elaboração da primeira versão	Fernanda Pinho Martinez - Advogada OAB/PR 103.521.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 1/20

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 2/20

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PROPÓSITO	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
4.	CONCEITOS	3
5.	PRINCÍPIOS	6
6.	CONDUTAS E DIRETRIZES	7
7.	POLÍTICA DE PRIVACIDADE	8
8.	POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	8
9.	POLÍTICA DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	9
10.	POLÍTICA DE MESA LIMPA E TELA LIMPA	10
11.	POLÍTICA DE USO DE SENHAS	11
12.	POLÍTICA DE USO DE EQUIPAMENTOS	14
13.	POLÍTICA DE DESCARTE SEGURO DE DOCUMENTOS	19
14.	CASOS OMISSOS	20
15.	REVISÕES	20
16.	GESTÃO DA POLÍTICA	20

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 3/20

1. INTRODUÇÃO

1.1.A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, ciente de sua responsabilidade em relação à privacidade e proteção de dados pessoais, adota esta Política Interna de Governança de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

1.2. Este documento estabelece diretrizes para garantir que os dados pessoais sejam tratados de forma segura e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

2. PROPÓSITO

2.1. Esta Política visa orientar as práticas de proteção e segurança no tratamento de dados pessoais dentro da Câmara Municipal, promovendo a conformidade com a LGPD e assegurando que o tratamento de dados seja realizado com respeito aos direitos dos titulares.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta política se aplica a todos os usuários da informação da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, incluindo qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com a instituição, tais como servidores, ex-servidores, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço, que possuíram, possuem ou virão a possuir acesso às informações sob a tutela da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

4. CONCEITOS

4.1. Para efeitos desta Política, são considerados os seguintes termos e seus respectivos significados:

- i. **Dado pessoal**: informação que, isolada ou associada a outras, identifique ou que possa identificar uma pessoa natural;

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 4/20

- ii. **Dado pessoal sensível:** informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- iii. **Dado pseudonimizado:** informação sobre um titular de dados que somente o identifica quando associada a informação adicional relativa ao titular, mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;
- iv. **Informação:** conjunto de dados e elementos gerados ou desenvolvidos pela **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, de propriedade ou não desta, podendo estar presente em meios físicos, sistemas de informação, arquivos digitais, equipamentos, conversas, diretórios de rede, bancos de dados internos ou externos, mídia impressa, magnética ou ótica, dispositivos eletrônicos móveis, equipamentos portáteis, microfilmes e afins;
- v. **Informação confidencial/restrita:** informação não disponível ao público ou reservada, mantida em meio físico ou digital;
- vi. **Titular dos dados pessoais/Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, inclusive servidores, vereadores, prestadores de serviço – quando pessoas físicas ou seus prepostos;
- vii. **Tratamento de dados pessoais:** qualquer operação realizada com dados pessoais que envolva a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados pessoais;
- viii. **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):** Equipe multidisciplinar instituída com a responsabilidade de coordenar e supervisionar a conformidade da Câmara Municipal com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).
- ix. **Servidor:** pessoa natural que compõe o quadro da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**;

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 5/20

- x. **Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete a tomada de decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- xi. **Operador**: pessoa natural ou jurídica, externa, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome ou a pedido do controlador;
- xii. **Agentes de tratamento de dados**: controlador e/ou operador;
- xiii. **Encarregado (ou Data Protection Officer - DPO)**: pessoa indicada pelo controlador ou operador encarregado para atuar como canal de comunicação com titulares dos dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- xiv. **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**: autarquia federal de natureza especial do Brasil, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.
- xv. **Consentimento**: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- xvi. **Anonimização**: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- xvii. **Pseudonimização**: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;
- xviii. **Recursos Informativos/Recursos Informáticos/Recursos Computacionais/ Ativos Informativos**: compreende, mas não se limita a: todos os sistemas, softwares, aplicativos, computadores, equipamentos portáteis, impressoras, equipamentos de fax, telefones, mídias magnéticas, dispositivos portáteis e removíveis de armazenamento, redes de computadores, correio eletrônico e meios de acesso à internet. Enfim, todos os recursos e ferramentas de produtividade colocados à disposição dos usuários, com a finalidade única e exclusiva de auxiliar o desenvolvimento e execução das atividades de interesse da câmara municipal;
- xix. **Usuário**: pessoa que acessa ou utiliza de forma legítima e autorizada os recursos informativos da câmara municipal;
- xx. **E-mail institucional**: endereço de e-mail cujo domínio pertence a instituição e é utilizado por servidores;

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 6/20

xxi. **Estação de Trabalho:** qualquer computador e/ou dispositivo portátil de propriedade da câmara municipal, oferecido aos servidores e usuários para o exercício de suas funções.

5. PRINCÍPIOS

5.1. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais no âmbito da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, ou mediante solicitação desta, deverá ser realizado de acordo com as regras e procedimentos estipulados em normas relativas à proteção de dados pessoais, sempre pautado pela boa-fé, lealdade, respeito e transparência, bem como pelos seguintes princípios:

- i. Finalidade: os dados pessoais coletados deverão ser utilizados para realização de tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sendo vedada a utilização de forma incompatível com esses propósitos;
- ii. Adequação: os dados pessoais deverão ser tratados em compatibilidade com as finalidades informadas ao seu titular, de forma pertinente ao contrato, no contexto do tratamento realizado;
- iii. Necessidade: o tratamento deverá se limitar aos dados pessoais indispensáveis à realização das finalidades existentes, observada a sua pertinência e proporcionalidade;
- iv. Livre acesso: deverá ser assegurada aos titulares a realização de consulta facilitada e gratuita sobre os seus dados pessoais tratados, bem como sobre a forma e a duração do tratamento, quando a **Câmara Municipal** atuar como Controladora;
- v. Qualidade dos dados: os dados pessoais tratados deverão ser exatos, claros, relevantes e atualizados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do tratamento;
- vi. Transparência: deverá ser assegurado ao titular de dados pessoais o acesso a informações precisas e facilitadas sobre o tratamento de seus dados pessoais e respectivos agentes responsáveis;
- vii. Segurança: deverão ser empregadas, para tratamento de dados, todas as medidas

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 7/20

técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

viii. **Prevenção:** deverão ser aplicadas, para tratamento de dados pessoais, todas as medidas técnicas, operacionais e contratuais adequadas para prevenir eventual ocorrência de danos ou riscos em virtude das atividades de tratamento de dados pessoais;

ix. **Não discriminação:** é vedada a realização de tratamento de dados pessoais para qualquer forma de discriminação ilícita ou abusiva;

x. **Responsabilização e prestação de contas:** para garantia de proteção de dados pessoais, deverá haver demonstração das medidas e providências preventivas adotadas pela **Câmara Municipal**;

xi. **Integridade:** o dado de natureza pessoal deve ter seu conteúdo original mantido, sendo protegida contra alterações indevidas, seja de forma intencional ou acidental.

6. CONDUTAS E DIRETRIZES

6.1. Pautado nos princípios estabelecidos pela LGPD, especialmente em observância aos princípios de segurança e prevenção, as diretrizes e ações constantes nesta Política visam a assegurar a proteção de dados, a partir das seguintes condutas:

- i. **Ambiente de gestão na Governança e Proteção de Dados Pessoais:** apoio inequívoco à promoção da cultura de privacidade e proteção de dados pessoais pela **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**;
- ii. **Análise periódica de riscos:** identificação, avaliação, tratamento e monitoramento das vulnerabilidades e dos riscos de ocorrência de incidentes de violação de proteção de dados pessoais no âmbito da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, com as respectivas medidas de resposta e solução;
- iii. **Estruturação de Políticas de Proteção de Dados Pessoais:** criação e implementação da base para difusão de conhecimentos relacionados à cultura da privacidade e proteção de dados na **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, com a elaboração,

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 8/20

atualização e constante monitoramento da efetividade dos normativos que abordem o tema;

- iv. **Treinamento:** oferecimento de diferentes ciclos de formação aos servidores relacionados a boas práticas em termos de proteção de dados pessoais;
- v. **Comunicação:** disponibilização da Política de Privacidade da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, para demonstrar o compromisso e o respeito pela privacidade dos dados, bem como conformidade com a LGPD.

7. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

7.1. A Política de Privacidade é o informativo da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, dirigido aos titulares de dados, para demonstrar o compromisso e o respeito pela privacidade dos dados pessoais.

7.2. A Política de Privacidade tem por objetivo informar ao público externo como se dá o tratamento de dados pessoais na execução das atividades da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, incluindo informações sobre como é o tratamento de dados pessoais imprescindíveis ao exercício de suas atividades.

7.3. É dever de todos os servidores realizar o tratamento dos dados pessoais nos moldes da Política de Privacidade.

7.4. A Política de Privacidade deve passar por atualizações periódicas, com vistas ao seu contínuo aperfeiçoamento.

8. POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os servidores deverão assumir uma postura proativa no que diz respeito à proteção das informações da **Câmara Municipal**, sobretudo quando essas informações estiverem relacionadas à dados pessoais.

8.2. **Cabe aos servidores reportar, prontamente, quaisquer falhas e riscos identificados**

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 9/20

que possam representar ameaças à privacidade dos titulares de dados.

8.3. Cabe, ainda, aos servidores adotar todas as medidas necessárias para a reparação ou mitigação de danos causados em decorrência de atividades irregulares de tratamento de dados pessoais, comunicando fatos desta natureza ao **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

8.4. No exercício de suas funções, os servidores sempre devem estar atentos ao teor desta política e demais normas internas e externas relacionadas à segurança dos dados pessoais dos titulares, zelando pela proteção dos dados pessoais.

8.5. Devem ser observados por todos os servidores as determinações das políticas internas, da Política de Privacidade e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

8.6. Assuntos confidenciais da Câmara Municipal, ou que envolvam dados pessoais, são de uso restrito e não poderão ser divulgados externamente sem prévia autorização, observando-se, em todo o caso, o disposto no termo de confidencialidade, as orientações do Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.7. Os dados pessoais somente deverão ser tratados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, em observância ao estabelecido na Política de Privacidade e em consonância com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

9. POLÍTICA DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. Todas as informações de natureza pessoal contarão com sigilo e privacidade.

9.2. Não é permitida a transmissão de dados pessoais sob a tutela da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves a terceiros, quando esta transmissão não tiver natureza pública, estiver respaldada por contrato, convênios ou instrumentos congêneres com cláusulas de proteção de dados, ou para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Todos os servidores deverão preservar o sigilo das informações obtidas no exercício de

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 10/20

suas funções, sempre respeitando os procedimentos estabelecidos.

10. POLÍTICA DE MESA LIMPA E TELA LIMPA

10.1. A “política de mesa limpa” é assim denominada pois se presta a garantir que informações existentes em meio físico não venham a ser expostas indevidamente a terceiros não autorizados.

10.2. Situam-se na esfera de disciplina desta política o tratamento de documentos contendo informações, em meio físico ou em mídias eletrônicas removíveis e portáteis, quando forem utilizados no desenvolvimento e execução das funções da **Câmara Municipal**.

10.3. No mesmo sentido, a “política de tela limpa” leva esse nome por reger a proteção de informações virtuais utilizadas pelos integrantes da **Câmara Municipal** em seus dispositivos de trabalho.

10.4. Busca-se evitar que elas sejam expostas a terceiros quando o usuário se ausenta do seu local de trabalho e deixa monitores e telas de computador ociosas, com a exibição desnecessária de informações e dados pessoais de forma desprotegida e acessível a pessoas não autorizadas.

10.5. As políticas de mesa e tela limpas reduzem o risco de acessos não autorizados, perda, furto ou danos às informações contendo dados pessoais, durante e fora do horário de trabalho.

10.6. Para o alcance dessa finalidade, fica estipulado, portanto, os seguintes deveres a todos os integrantes da **Câmara Municipal**:

10.6.1. Documentos físicos (fotocópias, papéis, anotações, lembretes, recados, etc.) ou ainda mídias eletrônicas removíveis portáteis (pen drives, discos rígidos externos, CD's, etc.) não devem ser mantidos sobre as mesas ou conectados ao computador quando não estiverem sendo usados. Deve-se guardá-los em gavetas ou armários.

10.6.2. **Quando enviado documento para impressão, especialmente se conter dados pessoais ou informações restritas e confidenciais, devem ser retiradas da impressora, imediatamente, pelo servidor que solicitou a impressão.**

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 11/20

10.6.3. Informações restritas ou confidenciais e/ou dados pessoais físicos devem ser armazenados ou arquivados em local separado quando não mais necessários para a execução das atividades da **Câmara Municipal** ou quando o ambiente de trabalho estiver sem integrantes presentes.

10.6.4. **Computadores e outros dispositivos utilizados no trabalho não devem ser deixados autenticados ou “logados”, quando não estiverem em uso e não estiver presente o respectivo usuário da estação de trabalho onde se situem (tela limpa).**

10.6.5. **Nos computadores utilizados para o trabalho deve ser habilitado o recurso de proteção de tela com senha.**

10.6.6. Quando em desuso, nenhum computador pode permanecer com seus arquivos abertos/visíveis, para que as informações ali contidas não sejam visualizadas.

10.6.7. Todos os documentos e mídias removíveis, no final do dia de trabalho, devem ser devidamente guardados e organizados em local com proteção adequada, seja em meio físico seja em digital.

10.6.8. Deve-se evitar o arquivamento e armazenamento de pastas e documentos contendo dados pessoais, especialmente dados sensíveis, em locais de fácil acesso.

10.6.9. **Ao final do expediente, ou em caso de ausência prolongada do local de trabalho, a mesa de trabalho deve permanecer limpa, com os documentos guardados em local seguro, gavetas e armários e computador desligado.**

10.6.10. Todas as chaves de armários, gavetas, portas e afins devem ser mantidas em local adequado e seguro.

11. POLÍTICA DE USO DE SENHAS

11.1. As credenciais de acesso (conta de usuário/login + senha) são mecanismos de autenticação para acesso a recursos informacionais ou a locais restritos.

11.2. A senha é a forma mais convencional de identificação e acesso de um usuário. Ela evita que terceiros ou pessoas não autorizadas se passem por usuários autorizados.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 12/20

11.3. O uso de senha forte e sua proteção minimiza os riscos de violação à segurança desses recursos e às informações neles contidas, preservando os ativos da instituição. Por outro lado, o uso de senha fraca, seu compartilhamento indevido, ou seu vazamento podem comprometer toda a segurança da informação de uma instituição.

11.4. **Assim, cabe a cada integrante da Câmara Municipal zelar pela confiabilidade, confidencialidade e integridade de suas credenciais de acesso, nos termos desta política.**

11.5. As diretrizes aqui estabelecidas, deverão ser observadas por todos os integrantes da **Câmara Municipal**, os quais, doravante, serão denominados usuários.

11.5.1. É dever do titular da senha e/ou da credencial de acesso zelar por sua guarda e sigilo.

11.5.2. A senha deverá ser imediatamente alterada, sempre que houver sinais de que a sua confidencialidade possa ter sido comprometida.

11.5.2.1. Em caso de suspeita de qualquer incidente de segurança, como vazamento de senhas, tentativa de acesso não autorizado ou qualquer atividade incomum, os servidores devem imediatamente alterar as senhas relacionadas.

11.5.2.2. No ato da alteração, será vedada a reutilização das últimas 02 senhas cadastradas ou de senha utilizada nos últimos 06 meses.

11.5.3. As credenciais de acesso de usuários que se desligarem da **Câmara Municipal** deverão ser alteradas, bloqueadas ou eliminadas em breve lapso temporal.

11.5.4. Os sistemas, serviços e dispositivos da **Câmara Municipal** deverão ser configurados para serem acessados mediante cadastramento de senha que atenda a padrões mínimos para ser considerada forte.

11.5.4.1. As senhas cadastradas deverão ser compostas de caracteres que contenham, ao menos:

- i. Uma letra maiúscula;
- ii. Uma letra minúscula;

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 13/20

iii. Um número (0 a 9);

iv. Um símbolo especial (exemplo: ! @ # \$ % ^ & * - _ + = [] { } | \ : ' , . ? / ` ~ " < >).

11.5.4.2. As senhas preferencialmente deverão ter tamanho mínimo de 08 caracteres.

11.5.4.3. Os usuários devem evitar o cadastro de senhas compostas de elementos facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como:

i.Nome do usuário;

ii.Nome da instituição;

iii.Identificador do usuário (ID);

iv.Nome de membros de sua família ou de amigos íntimos;

v.Nomes de pessoas ou lugares em geral;

vi.Nome do sistema operacional ou da máquina que está sendo utilizada;

vii.Nomes próprios;

viii.Datas;

ix.Números de telefone, de cartão de crédito, de carteira de identidade ou de outros documentos pessoais;

x.Placas ou marcas de carro;

xi.Letras seguidas do teclado do computador (QWERTY, ASDFG, YUIOP);

xii.Objetos ou locais que possam ser vistos a partir da mesa do local de trabalho;

xiii.Senhas de uso particular.

11.6. Devem-se utilizar senhas de proteção em arquivos com informações de natureza altamente confidencial.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 14/20

12. POLÍTICA DE USO DE EQUIPAMENTOS

12.1. Esta política tem como objetivo garantir a correta e adequada utilização dos recursos informáticos disponibilizados pelo **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** no regular desenvolvimento de suas atividades, para assegurar a continuidade do negócio e minimizar os riscos associados à segurança da informação e ao tratamento de dados pessoais no âmbito do **Câmara Municipal**.

12.2. Os destinatários desta política abrangem todos os servidores que utilizam os recursos de rede, comunicação e informação.

12.3. A definição de recursos informáticos (aqui também denominados recursos computacionais ou ativos informáticos) compreende, mas não se limita a: todos os sistemas, softwares, aplicativos, computadores, equipamentos portáteis, impressoras, equipamentos de fax, telefones, mídias magnéticas, dispositivos portáteis e removíveis de armazenamento, redes de computadores, correio eletrônico e meios de acesso à internet de propriedade da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**. Enfim, todos os recursos e ferramentas de produtividade colocados à disposição dos usuários, com a finalidade única e exclusiva de auxiliar o desenvolvimento e execução das atividades de interesse da Câmara Municipal.

12.4. O servidor será responsabilizado, na forma da lei, pelos atos ilícitos ou danosos praticados por intermédio dos recursos computacionais da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, quando estiverem em desacordo com o teor desta política, representarem tratamento ilícito ou inadequado de dados pessoais, ou, ainda, quando causarem prejuízos às informações, sistemas, imagem, dados e equipamentos da Câmara Municipal ou de terceiros.

12.5. Para os fins desta política, entende-se por estação de trabalho qualquer computador e/ou dispositivo portátil de propriedade da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

12.6. Os recursos informáticos aos quais os usuários têm acesso são de propriedade da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**. Por isso, os usuários não devem ter qualquer expectativa de privacidade em relação ao conteúdo inserido nos ativos de informação disciplinados por esta política, tais como os sistemas de informação mantidos,

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 15/20

diretórios e arquivos inseridos na rede, registros telefônicos, mensagens existentes no e-mail da instituição, informações armazenadas em disco rígido, etc.

12.7. A utilização adequada desses recursos é regida pelas diretrizes acima expostas e também pelos demais deveres e obrigações descritos a seguir.

12.8. Utilização dos ativos de informática: Hardwares e softwares.

12.8.1. É vedado ao usuário:

- I. A abertura de computadores para tentativa de realização de qualquer tipo de reparo. Caso se faça necessário, o reparo deverá ser solicitado ao setor administrativo.
- II. A aquisição, instalação ou substituição de softwares que não possuam licença.
- III. A utilização de programas não autorizados que afetem a segurança da informação, tais como: programas para descobrir senhas, rastrear portas e acessos, rastreamento de teclados, cavalos de troia, vírus, ferramentas utilizadas por hackers etc.
- IV. O usuário é responsável direto pela conservação, guarda e utilização dos equipamentos mantidos à sua disposição.

12.8.2 Também é vedado ao usuário o uso das estações de trabalho para:

- I. Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
- II. Burlar quaisquer sistemas de segurança;
- III. Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
- IV. Cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
- V. Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;

12.9. Utilização dos ativos de informática: Internet, Intranet, Extranet e Correio Eletrônico.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 16/20

12.9.1. É vedado ao usuário a utilização dos serviços de correio eletrônico, navegação em sites ou outros que sejam realizados por meio da intranet, internet ou extranet, para finalidades que se enquadrem em quaisquer das categorias de conteúdo abaixo descritas:

- I. Pornográfico ou de caráter sexual;
- II. Pornografia infantil (pedofilia);
- III. Apologia ao terrorismo;
- IV. Apologia a crimes;
- V. Violência e agressividade (racismo, preconceito, etc.);
- VI. Violação de direito autoral (pirataria, etc.);
- VII. Conteúdo impróprio, ofensivo, ilegal, discriminatório e afins;

12.9.2. Também é vedado o uso da rede para:

- I. Tentar ou obter acesso não autorizado a qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conexão a servidor ou conta, cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário;
- II. Tentar colocar à prova a segurança da rede ou de equipamentos de informática, tanto da Câmara Municipal quanto de terceiros;
- III. Conectar dispositivos não autorizados na rede local, equipamentos de rede sem fio, equipamentos que permitam a ligação da rede da Câmara Municipal à outra rede, que interfiram na frequência/trabalho de operação dos equipamentos da instituição ou que forneçam serviços de rede, como DHCP, NAT ou outros;
- IV. Tentar interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo negação de serviço (DoS), congestionamento em redes, tentativas de sobrecarregar um servidor ou "quebrar" (invadir) um servidor;
- V. Infringir a privacidade de qualquer usuário;
- VI. Criar, obter ou divulgar imagens, vídeos, documentos ou arquivos com conteúdo abusivo, ofensivo, difamatório, discriminatório, pornográfico, obsceno, injurioso, vexatório,

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 17/20

enganoso, calunioso, violento, vulgar, de propaganda não solicitada, de assédio, ameaça, de uso de falsa identidade, ou que seja contrário às normas éticas atuais;

VII. Divulgar, acessar, reter ou disseminar material que não esteja de acordo com as normas, atividades ou políticas da Câmara Municipal por meio dos recursos computacionais disponibilizados;

VIII. Utilizar ferramentas de compartilhamento de arquivos P2P, tais como Torrent e similares;

IX. Utilizar ou propagar softwares mal-intencionados, como vírus, vermes, cavalos de troia, *keyloggers*, ou programas que controlem outros computadores através dos recursos disponibilizados pela Câmara Municipal;

X. Divulgar informações confidenciais da Câmara Municipal através meios eletrônicos ou não.

12.9.3. Na utilização do e-mail institucional, deverão ser observados ainda os seguintes deveres:

I. O e-mail institucional deve ser de uso restrito às atividades relacionadas ao desempenho das funções do servidor;

II. É de responsabilidade do usuário todas as mensagens transmitidas sob seu nome;

III. Ao receber um e-mail em sua caixa de correio eletrônico, o usuário sempre deverá checar se o endereço eletrônico do remetente é conhecido, verificando tanto o nome do usuário do e-mail (parte antes do “@”) quanto o domínio do servidor do e-mail (parte após o @);

IV. Caso o nome do usuário do e-mail ou do domínio do servidor do remetente sejam desconhecidos ou suspeitos, o usuário deverá, antes de qualquer outra medida, consultar o setor administrativo para o recebimento de orientações;

V. O usuário sempre deverá ter a atenção redobrada quando receber correspondências eletrônicas cujo teor envolva:

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 18/20

a) a adoção de uma providência que deva ser tomada em caráter de urgência, notadamente quando envolver o acesso a links contidos no bojo do e-mail ou o fornecimento de dados do servidor ou da Câmara Municipal;

b) a possibilidade de participação em sorteios, promoções ou ofertas-relâmpago que apresentem benefícios desproporcionais do que razoavelmente se observa no cotidiano.

VI. Pairando quaisquer dúvidas sobre a integridade, confiabilidade ou autenticidade de um e-mail recebido, mesmo quando aparentemente o remetente seja algum servidor da Câmara Municipal, deverá o usuário contatar o setor administrativo para buscar orientações sobre como proceder, ou entrar em contato direto com o remetente por outro meio mais confiável, a fim de ratificar a autoria e a veracidade do conteúdo da correspondência recebida.

12.9.4. Na utilização do e-mail institucional, é vedado:

I. Perturbar servidores ou outras pessoas mediante envio frequente de mensagens;

II. Modificar qualquer informação do cabeçalho, rodapé ou assinatura do remetente;

III. Utilizar apelidos, nomes falsos ou ocultar-se, a fim de enviar algum e-mail sem que o remetente possa ser identificado posteriormente;

IV. Divulgar informações que possam causar danos físicos, materiais ou morais a outro servidor ou terceiros;

V. Transmitir ou retransmitir propagandas, boatos, “correntes”, pirâmides ou conteúdos semelhantes, bem como mensagens que contenham documentos anexos de remetentes desconhecidos.

VI. O acesso, a baixa (download), a carga (upload), o armazenamento, o recebimento, o envio e a retransmissão de material (comunicação, arquivo, mensagem, etc.) que possa ser considerado por qualquer pessoa como discriminatória, obscena, ilegal ou ofensiva, ou que tenha qualquer informação considerada confidencial ou de uso restrito dentro da Câmara Municipal;

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 19/20

12.10. Utilização dos ativos de informática: Servidores da Rede, Disco Rígido e Armazenamento de Arquivos.

12.10.1. Os documentos e arquivos relativos à atividade desempenhada pelo servidor deverão ser armazenados em local próprio no servidor da rede, o qual deverá possuir rotinas de backup e controle de acesso adequadas.

12.10.2. O usuário está ciente de que a Câmara Municipal se reserva o direito de monitorar a utilização e inibir o mau uso destes recursos.

12.10.3. A Câmara Municipal deverá ter instalada antivírus e firewall nas estações de trabalho, sem prejuízo de outras medidas, mantendo-os sempre atualizados e orientando os usuários sobre as providências a serem tomadas em casos de contaminação ou infecção dos equipamentos por malwares.

12.10.4. Compete aos usuários manterem os softwares de antivírus e firewall ativos.

13. POLÍTICA DE DESCARTE SEGURO DE DOCUMENTOS

13.1. A finalidade desta Política é garantir que as informações armazenadas nos documentos físicos e/ou digitais sejam descartadas de forma segura, com o propósito de garantir que não haja posterior tratamento de dados pessoais e conseqüentemente vazamento de dados sob a tutela da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

13.2. Em nenhuma hipótese será permitida a utilização de documentos contendo dados pessoais como rascunho.

13.3. Documentos físicos, cujo teor compreenda dados pessoais deverão ser descartados adequadamente, através da fragmentadora ou picotados, de modo que os dados pessoais neles contidos não possam ser recuperados.

13.4. O descarte de hardware deverá ser realizado de forma a impedir a sua reutilização, recuperação ou acesso indevido por pessoas não autorizadas, desta forma, deverá ser entregue ao setor administrativo para proceder o correto descarte.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GPD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 20/20

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão avaliados pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** para posterior deliberação do presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

15. REVISÕES

15.1. O presente documento deve ser revisado e atualizado sempre que se fizer necessário para assegurar que todos os requisitos aqui descritos estejam sendo cumpridos e atualizados de acordo com as práticas e objetivos da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

16. GESTÃO DA POLÍTICA

16.1. A presente Política é aprovada pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, em conjunto com presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

16.2. A presente política foi aprovada no dia 07/11/2024.

Data	Versão	Descrição	Autor
04/09/2024	1.0	Elaboração da primeira versão	Fernanda Pinho Martinez - Advogada OAB/PR 103.521.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE ACESSO AOS DADOS E INFORMAÇÕES	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - AD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 1/5

POLÍTICA DE ACESSO AOS DADOS E INFORMAÇÕES

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE ACESSO AOS DADOS E INFORMAÇÕES	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - AD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 2/5

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PROPÓSITO	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
4.	DIRETRIZES	3
5.	CASOS OMISSOS	4
6.	REVISÕES	4
7.	GESTÃO DA POLÍTICA	5

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE ACESSO AOS DADOS E INFORMAÇÕES	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - AD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 3/5

1. INTRODUÇÃO

1.1.A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** reconhece a importância da proteção de dados e da segurança da informação no contexto de suas atividades administrativas e legislativas.

1.2.A presente Política de Acesso aos Dados foi desenvolvida para definir diretrizes e procedimentos que assegurem o acesso seguro e controlado a dados pessoais e institucionais, visando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, conforme os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

2. PROPÓSITO

2.1.Esta política tem como objetivo estabelecer normas para o acesso e uso de dados da Câmara Municipal, visando proteger informações sensíveis e pessoais de forma a evitar acesso não autorizado, divulgação indevida, perda ou modificação de dados. Além disso, busca garantir que os dados sejam acessados de forma adequada e exclusivamente para fins legítimos e institucionais.

3. ABRANGÊNCIA

3.1.Esta política se aplica a todos os usuários da informação da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, incluindo qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com a instituição, tais como servidores, ex-servidores, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço, que possuíram, possuem ou virão a possuir acesso às informações sob a tutela da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

4. DIRETRIZES

4.1.Os servidores devem ter o acesso somente à rede e serviços de rede que tenham sido especificamente autorizados a utilizar.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE ACESSO AOS DADOS E INFORMAÇÕES	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - AD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 4/5

4.2. O acesso aos dados será concedido apenas a usuários autorizados, de acordo com a função e necessidade de cada servidor, seguindo o princípio do **menor privilégio**.

4.3. O perfil de usuário utilizado pelo servidor deverá ter acesso somente às informações, arquivos, pastas e funções de aplicativos que sejam de sua responsabilidade, conforme a sua função dentro da organização.

4.4. Após o desligamento de um servidor, o setor de administrativo deve proceder a imediata troca de senhas das contas que tinha acesso.

4.5. É proibida a modificação, divulgação e destruição não autorizadas de dados pessoais, quer oriundas de erros, fraudes, vandalismo, espionagem, sabotagem, dentre outras condutas afins.

4.6. O servidor fica sujeito a ser responsabilizado por todo e qualquer acesso aos recursos informacionais realizado com suas credenciais, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados.

4.7. O acesso de terceiros aos dados internos da Câmara Municipal, que não sejam públicos, será limitado e condicionado a contratos de confidencialidade e responsabilidade, que definam as obrigações de proteção e uso seguro desses dados.

5. CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão avaliados pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** para posterior deliberação do presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

6. REVISÕES

6.1. O presente documento deve ser revisado e atualizado sempre que se fizer necessário para assegurar que todos os requisitos aqui descritos estejam sendo cumpridos e atualizados de acordo com as práticas e objetivos da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE ACESSO AOS DADOS E INFORMAÇÕES	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - AD-001		Classificação Uso interno	Pág.: 5/5

7. GESTÃO DA POLÍTICA

7.1. A presente Política é aprovada pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, em conjunto com presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

7.2. A presente política foi aprovada no dia 07/11/2024.

Data	Versão	Descrição	Autor
09/09/2024	1.0	Elaboração da primeira versão	Fernanda Pinho Martinez - Advogada OAB/PR 103.521.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - LGPD	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P – GR - LGPD - 001		Classificação Uso interno	Pág.: 1/10

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - LGPD

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - LGPD	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P – GR - LGPD - 001		Classificação Uso interno	Pág.: 2/10

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PROPÓSITO	3
3.	CONCEITOS	3
4.	PRINCÍPIOS	5
5.	CONDUTAS E DIRETRIZES	5
6.	GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS	6
7.	AVALIAÇÃO E RESPOSTAS AOS RISCOS	8
8.	CASOS OMISSOS	10
9.	REVISÕES	10
10.	GESTÃO DA POLÍTICA	10

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - LGPD	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P – GR - LGPD - 001		Classificação Uso interno	Pág.: 3/10

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente Política de Gestão de Riscos LGPD estabelece as diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos relacionados à privacidade e violação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, visando aumentar a probabilidade de atingir os objetivos estratégicos da instituição, promover a conformidade legal, aprimorar a governança e garantir a eficácia operacional, além de permitir a adaptação da organização às mudanças.

2. PROPÓSITO

2.1. A presente política visa apresentar a estrutura de gerenciamento de riscos, definindo a metodologia e o processo de gestão de riscos de Privacidade e violação à LGPD, estabelecendo os seus objetivos, princípios e diretrizes, bem como orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões gerenciais e estratégicas, em conformidade com as melhores práticas em privacidade e proteção de dados.

3. CONCEITOS

3.1. Para efeitos desta Política, são considerados os seguintes termos e seus respectivos significados:

I. Ambiente de controle: é a consciência de controle da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, sua cultura de controle. Ambiente de controle é efetivo quando as pessoas da entidade sabem quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a consciência, competência e o comprometimento de fazerem o que é correto da maneira correta;

II. Atividades de controles internos: São procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**;

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - LGPD	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P – GR - LGPD - 001		Classificação Uso interno	Pág.: 4/10

III. Controles Internos: Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de *accountability*; c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica;

IV. Evento: Ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias capaz de causar impacto;

V. Gerenciamento de riscos: Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Câmara Municipal;

VI. Impacto: Consequência resultante da ocorrência do evento;

VII. Risco: Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da conformidade com a LGPD. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;

VIII. Risco inerente: Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou de seu impacto;

IV. Risco residual: Risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - LGPD	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P – GR - LGPD - 001		Classificação Uso interno	Pág.: 5/10

4. PRINCÍPIOS

4.1. São princípios da Gestão de Riscos de Privacidade e violação à LGPD:

I. A Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves adota as melhores práticas de governança, de forma sistemática, estruturada e oportuna, com o objetivo de alcançar e manter a transparência e a qualidade das suas informações, buscando melhor reputação perante a sociedade;

II. A Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves reconhece que a gestão integrada de riscos de proteção de dados pessoais está diretamente relacionada com a melhoria do desempenho das atividades, à conformidade legal e regulatória, à qualidade dos serviços, à geração de valor, à governança e à reputação;

III. A Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves utiliza um modelo baseado em metodologias e padrões formalizados e reconhecido pela literatura. A estrutura da gestão de riscos de proteção de dados pessoais é capaz de se adequar às estratégias, às iniciativas e à estrutura organizacional, além de atender as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;

IV. A gestão de riscos permeia todas as práticas e processos organizacionais de forma a garantir a identificação de eventos de riscos ao tratamento de dados pessoais inerentes ao desempenho das atividades da instituição;

5. CONDUTAS E DIRETRIZES

5.1. Pautado nos princípios estabelecidos pela LGPD, as diretrizes e ações constantes nesta Política visam a assegurar a gestão de riscos em proteção de dados, a partir das seguintes condutas:

I. A gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas da metodologia da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e das Políticas de Governança da Proteção de Dados Pessoais da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - LGPD	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P – GR - LGPD - 001		Classificação Uso interno	Pág.: 6/10

II. A atuação da gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias e procedimentos.

III. As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento dos riscos.

IV. A medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas.

V. O desenvolvimento e implementação de atividades de controle da gestão considera a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam nos objetivos estratégicos.

VI. A utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

6. GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

6.1. A gestão de riscos de Privacidade e violação à LGPD deve ser contínua, sistemática, dinâmica e formalizada por meio de metodologia de gerenciamento de riscos e procedimentos, devendo seguir as diretrizes constantes desta política.

6.2. **Todos os riscos devem ser formalizados na Lista de Mapeamento de Riscos LGPD e na Ficha de Riscos, visando o gerenciamento.**

6.3. O gerenciamento de riscos na **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deve ser padronizado por meio das seguintes diretrizes:

6.3.1. Considerar os processos internos da instituição, bem como a análise de contexto, compreendendo o ambiente externo e interno no qual o objeto de gerenciamento de riscos encontra-se inserido.

6.3.2. Possibilitar a obtenção de informações úteis para a manutenção/eliminação dos riscos.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - LGPD	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P – GR - LGPD - 001		Classificação Uso interno	Pág.: 7/10

6.4. O gerenciamento de riscos deve contemplar atividades coordenadas que contribuam para dirigir e controlar processos, sendo constituído pelas etapas de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação, com vistas a subsidiar o alcance dos objetivos da Câmara Municipal:

- a) identificação: identificar os eventos, suas causas, consequências potenciais e situação atual;
- b) análise: a probabilidade de que essas consequências possam ocorrer e seus impactos, controles e iniciativas de mitigação;
- c) avaliação: comparar o nível de risco encontrado durante o processo de análise com os critérios de riscos pré-estabelecidos de acordo com os riscos estabelecidos pelo mapeamento e diagnósticos da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**;
- d) tratamento: estabelecer medidas e controles a serem adotados pela organização no intuito de responder aos riscos apurados na avaliação;
- e) monitoramento: monitorar continuamente os riscos;
- f) comunicação: integrar os envolvidos durante todo o processo, compartilhando informações junto às partes interessadas.

6.5. O gerenciamento de riscos deve priorizar o tratamento dos processos de acordo com as diretrizes da gestão da Câmara Municipal.

6.6. Os indicadores de riscos serão estabelecidos e monitorados respeitando o ciclo dos processos, servindo de base para tomada de decisão quanto aos limites de exposição aos riscos da Câmara Municipal.

6.7. O monitoramento de riscos de Privacidade e violação à LGPD deve ser realizado de forma contínua, permitindo identificar situações adversas e adotar as ações corretivas ou de contorno, minimizando impactos nos processos da Câmara Municipal.

6.8. As eventuais perdas aferidas por meio dos indicadores de monitoramento dos riscos deverão ser consolidadas para definição de ações e metas de contenção.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - LGPD	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P – GR - LGPD - 001		Classificação Uso interno	Pág.: 8/10

6.9. Nas atividades de planejamento, considera-se, sempre que couber, o risco como um dos critérios para seleção e priorização de iniciativas e ações.

7. AVALIAÇÃO E RESPOSTAS AOS RISCOS

7.1. A avaliação dos riscos deve ser realizada baseando-se do seguinte Glossário de Níveis de Risco de Privacidade e Proteção de Dados – LGPD:

7.1.1. Impacto:

- I.Muito Baixo: O não cumprimento deste requisito da LGPD não resulta em riscos significativos à organização. As infrações são mínimas e não levam a processos judiciais ou penalidades da ANPD.
- II.Baixo: O não cumprimento deste requisito da LGPD pode resultar em infrações leves, com a possibilidade de processos judiciais ou penalidades moderadas da ANPD.
- III.Médio: O não cumprimento deste requisito da LGPD pode resultar em infrações moderadas, levando a processos judiciais ou penalidades substanciais da ANPD.
- IV.Alto: O não cumprimento deste requisito da LGPD pode resultar em infrações significativas, com processos judiciais e penalidades severas da ANPD.
- V.Muito Alto: O não cumprimento deste requisito da LGPD resulta em infrações graves e sistemáticas, levando a processos judiciais de alto impacto e multas extremamente elevadas impostas pela ANPD. A violação pode ter consequências legais graves e afetar a continuidade dos negócios.

7.1.2. Probabilidade:

- I.Muito Baixo: A ocorrência do evento é extremamente improvável, com pouquíssimas chances de acontecer.
- II.Baixo: A ocorrência do evento é improvável, mas há uma pequena possibilidade de acontecer.
- III.Médio: A ocorrência do evento tem chances moderadas de acontecer, e existem circunstâncias que podem contribuir para isso.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - LGPD	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P – GR - LGPD - 001		Classificação Uso interno	Pág.: 9/10

IV. Alto: A ocorrência do evento é provável, com uma boa possibilidade de acontecer, baseada em fatores internos ou externos.

V. Muito Alto: A ocorrência do evento é muito provável, com grandes chances de acontecer devido a circunstâncias críticas ou fatores fora de controle.

7.1.3. O cálculo do nível de risco leva em consideração a combinação do impacto e da probabilidade, sendo que um nível mais alto em qualquer um dos fatores pode levar a um risco mais elevado no geral.

7.1.4. A avaliação de riscos deve ser feita com base em informações reais e atualizadas, considerando o contexto da organização e as ameaças emergentes. Mesmo considerando a impossibilidade de uma percepção completa do risco, a estimativa dele será preponderante subsídio para o gerenciamento de risco.

7.1.5. A classificação de riscos ajuda a priorizar ações de mitigação, alocando recursos de forma eficiente para proteger a privacidade e a conformidade com a LGPD.

7.2. Com o objetivo de visualizar e, ao mesmo tempo, implementar uma forma de tratamento de cada risco, o resultado da avaliação dos riscos será apresentado em uma ficha de risco com indicação da Matriz de Riscos, permitindo o acompanhamento da mitigação ou elevação dos riscos.

7.3. O diagrama da Matriz de Riscos demonstra os pontos de cruzamento da probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos. Desta forma, pela divisão da matriz em quadrantes, pode-se avaliar a criticidade dos riscos. Quanto maior for a probabilidade e o impacto de um risco, maior será seu nível de criticidade.

7.4. Mensurados os riscos de Privacidade e violação à LGPD, os planos de ação são adotados visando reduzir o risco a um nível aceitável. As ações planejadas priorizam as causas identificadas como grandes potencializadoras de dano/impacto.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - LGPD	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P – GR - LGPD - 001		Classificação Uso interno	Pág.: 10/10

8. CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão avaliados pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** para posterior deliberação do presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

9. REVISÕES

9.1. O presente documento deve ser revisado e atualizado sempre que se fizer necessário para assegurar que todos os requisitos aqui descritos estejam sendo cumpridos e atualizados de acordo com as práticas e objetivos da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

10. GESTÃO DA POLÍTICA

10.1. A presente Política é aprovada pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, em conjunto com presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

10.2. A presente política foi aprovada no dia 07/11/2024.

Data	Versão	Descrição	Autor
12/09/2024	1.0	Elaboração da primeira versão	Fernanda Pinho Martinez - Advogada OAB/PR 103.521.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTE COM DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 1/7

POLÍTICA DE GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTE COM DADOS PESSOAIS

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTE COM DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 2/7

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PROPÓSITO	3
3.	ABRANGÊNCIA	4
4.	CATEGORIZAÇÃO DE INCIDENTES COM DADOS PESSOAIS	4
5.	DETECÇÃO E ANÁLISE DE INCIDENTES	4
6.	CASOS OMISSOS	6
7.	REVISÕES	6
8.	GESTÃO DA POLÍTICA	7

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTE COM DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 3/7

1. INTRODUÇÃO

1.1. Essa norma complementa a Política Geral de Segurança da Informação e a Política de Governança da Proteção de Dados Pessoais, definindo as diretrizes para realizar a gestão de tratamento de incidentes de segurança da informação e violações à proteção dos dados pessoais, criando uma estrutura de respostas a incidentes de segurança da informação e privacidade capaz de estabelecer um método que possa ser consistentemente repetido, capaz de conter os danos produzidos pelo evento que originou a quebra de segurança da informação, bem como minimizar a extensão de seu dano e, ainda, produzir lições que sirvam de aprimoramento do Programa de Governança em Privacidade implementado na **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

2. PROPÓSITO

2.1. A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** possui implementado um Programa de Governança em Privacidade e adota estratégias de segurança, tanto técnicas quanto administrativas, para salvaguardar os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e prevenir situações acidentais ou ilegais que possam resultar em destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma inadequada ou ilícita de tratamento.

2.2. Embora sejam implementadas precauções, é importante reconhecer que Incidentes podem ocorrer. Por essa razão, é crucial que a Câmara Municipal e seus servidores estejam preparados para agir de forma coordenada e planejada na detecção, análise e resposta a incidentes reais ou suspeitos envolvendo dados pessoais.

2.3. Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes para garantir a resposta e tratamento adequados a incidentes de segurança com dados pessoais sob a tutela da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** que possam impactar ativos, serviços de informação, recursos computacionais ou acarrete risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTE COM DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 4/7

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta política se aplica a todos os usuários da informação da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, incluindo qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com a instituição, tais como servidores, ex-servidores, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço, que possuíram, possuem ou virão a possuir acesso às informações sob a tutela da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

4. CATEGORIZAÇÃO DE INCIDENTES COM DADOS PESSOAIS

4.1. Um incidente de segurança com dados pessoais é qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte em destruição, perda alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.

4.2. O Incidente deve ser avaliado e pode ser caracterizado entre: baixo, médio e alto:

CATEGORIA:	DEFINIÇÃO:
Baixo	Informações de identificação pessoal foram acessadas ou expostas de maneira breve, sem capacidade de gerar prejuízos, mas houve o descumprimento das normas internas de Proteção de dados.
Médio	Quando for exposto dados pessoais, incluído o número do CPF ou outras informações que podem gerar prejuízo ou risco ao titular.
Alto	Quando for exposto dados pessoais sensíveis ou a base de dados for alterada, excluída ou de alguma maneira comprometida.

5. DETECÇÃO E ANÁLISE DE INCIDENTES

5.1. É de responsabilidade de todos os servidores da **Câmara Municipal de Presidente**

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTE COM DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 5/7

Tancredo Neves notificar imediatamente o Encarregado de Dados ou enquanto não tiver sido nomeado, o Grupo de Trabalho de Adequação à LGPD, quando se deparar com qualquer incidente de segurança com dados pessoais ou violação às Políticas Internas de Segurança da Informação ou Proteção de Dados.

5.2. A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deve adotar meios para detecção de incidentes e analisar tais eventos, buscando documentar, avaliar e adotar as medidas necessárias de acordo com a categoria do incidente.

5.3. Em caso de violação às Políticas Internas de Segurança da Informação ou Proteção de Dados, preliminarmente devem ser realizados os seguintes procedimentos:

1º – Comunicar através do e-mail **camaraptn@yahoo.com.br** informando: O que aconteceu? Quais dados foram comprometidos? Quando o evento de incidente com dados pessoais ocorreu? Como a ocorrência foi descoberta?

2º – O **Encarregado de Dados ou enquanto não tiver sido nomeado, o Grupo de Trabalho de Adequação à LGPD** deve documentar o relatado na ficha de Gestão de incidentes e avaliar a categoria do incidente.

5.4. No caso de incidentes de segurança de nível baixo, o Encarregado de Dados ou enquanto não tiver sido nomeado, o Grupo de Trabalho de Adequação à LGPD deve apenas documentar o incidente na ficha de Gestão de incidentes e utilizar as informações obtidas para revisar e aprimorar a Gestão Interna de Proteção e Privacidade dos Dados Pessoais.

5.5. No caso de incidentes de segurança de nível médio ou alto, o Encarregado de Dados ou enquanto não tiver sido nomeado, o Grupo de Trabalho de Adequação à LGPD deve avaliar a necessidade e a profundidade da comunicação à ANPD e aos Titulares de Dados (Formulário de Avaliação de Comunicação) e emitir o Relatório Final do Incidente para aprimoramento do Programa de Governança em Privacidade.

5.6. No caso de incidentes de segurança de nível alto, o Encarregado de Dados ou, enquanto não tiver sido nomeado, o Grupo de Trabalho de Adequação à LGPD deve comunicar o Presidente da Câmara Municipal para ações de contenção, erradicação, recuperação e auditória.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTE COM DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 6/7

5.7. A avaliação da necessidade de comunicação à ANPD e aos titulares de Dados deve ocorrer o mais rápido possível, para que sejam comunicados em até 2 dias úteis, contados da data do conhecimento do incidente.

5.8. A comunicação de Incidente à ANPD deve seguir as instruções e informações do **Formulário de comunicação de incidente de segurança com dados pessoais à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**.

5.9. Caso não seja possível fornecer todas as informações no momento da comunicação preliminar, informações adicionais deverão ser fornecidas posteriormente.

5.10. Após solucionado o incidente de nível médio ou alto, a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deverá emitir o Relatório Final do Incidente, documentando todas as informações, evidências e ações do processo de tratamento do incidente.

5.10.1. A ANPD poderá solicitar o Relatório Final do Incidente para analisar as ações tomadas durante o incidente e fiscalizar a conformidade à LGPD.

5.11. O Encarregado de Dados ou, enquanto não tiver sido nomeado, o Grupo de Trabalho de Adequação à LGPD deve avaliar as considerações do Relatório Final do Incidente para a promoção da melhoria contínua dos processos de proteção de dados, gestão de riscos e gestão de tratamento de incidentes e atualização do programa de governança em privacidade.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão avaliados pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** para posterior deliberação do presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

7. REVISÕES

7.1. O presente documento deve ser revisado e atualizado sempre que se fizer necessário para assegurar que todos os requisitos aqui descritos estejam sendo cumpridos e atualizados de acordo com as práticas e objetivos da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTE COM DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - GI-001		Classificação Uso interno	Pág.: 7/7

8. GESTÃO DA POLÍTICA

8.1. A presente Política é aprovada pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, em conjunto com presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

8.2. A presente política foi aprovada no dia 07/11/2024.

Data	Versão	Descrição	Autor
16/09/2024	1.0	Elaboração da primeira versão	Fernanda Pinho Martinez - Advogada OAB/PR 103.521.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE RESPOSTAS AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - RT-001		Classificação Uso interno	Pág.: 1/10

POLÍTICA DE RESPOSTAS AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE RESPOSTAS AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - RT-001		Classificação Uso interno	Pág.: 2/10

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DIREITO DOS TITULARES DE DADOS	3
3.	CANAL DE COMUNICAÇÃO COM OS TITULARES DE DADOS	6
4.	RESPOSTAS AOS TITULARES	7
5.	PRAZOS PARA RESPOSTAS	7
6.	REGISTRO E CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES	8
7.	MODELOS DE RESPOSTAS	8
8.	CASOS OMISSOS	10
9.	REVISÕES	10
10.	GESTÃO DA POLÍTICA	10

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE RESPOSTAS AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - RT-001		Classificação Uso interno	Pág.: 3/10

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente Política Interna de Respostas aos Titulares estabelece diretrizes e procedimentos para a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** atender às solicitações dos titulares de dados, de acordo com as regulamentações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.2. A Lei Geral de Proteção de dados estabelece que os agentes de tratamentos devem estar prontos para atender as solicitações dos titulares, de forma rápida, clara e verdadeira.

1.2. A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** reconhece a importância de garantir aos titulares o exercício pleno de seus direitos, assegurando a transparência, rapidez e veracidade no processo de resposta.

2. DIREITO DOS TITULARES DE DADOS

2.1. Os Titulares dos dados pessoais são as pessoas naturais, ou seja, seres humanos, que podem ser identificados através destas informações pessoais.

2.2. Neste sentido, importante destacar que quando são fornecidos os dados pessoais para os agentes de tratamento, a titularidade dos dados não é transferida, assim, as pessoas físicas continuam tendo a propriedade das suas informações pessoais e os dados ficam apenas sob a tutela dos agentes de tratamento.

2.3. A propriedade dos dados pessoais é de cada pessoa física a que estas informações se referem. Desta forma, toda pessoa tem o direito de ter o controle dos seus dados, cabendo então aos agentes de tratamento prestar esclarecimentos de como ocorre o manuseio dos dados pessoais dentro da instituição.

2.4. Neste sentido, o artigo 9º da LGPD estabelece que o titular deve ter acesso facilitado às informações sobre o tratamento dos seus dados, exigindo ainda que sejam disponibilizados de forma clara, adequada e ostensiva.

2.5. Para cumprir com esta obrigação, a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deve divulgar e manter atualizada a Política de Privacidade, esclarecendo como ocorre o

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE RESPOSTAS AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - RT-001		Classificação Uso interno	Pág.: 4/10

tratamento dos dados pessoais, bem como disponibilizar o canal direto de comunicação para requerimentos dos titulares dos dados.

2.6. Ainda, a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deve garantir, sempre que cabível, os direitos dos titulares previstos no artigo 18 da LGPD:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

2.7. Ao receber uma solicitação que acarrete correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deverá informar, de maneira imediata, aos outros agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

2.8. Confirmação da existência de tratamento:

2.8.1. O Titular de dados tem o direito de saber se a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** faz o tratamento dos seus dados pessoais. Trata-se do direito mais simples

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE RESPOSTAS AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - RT-001		Classificação Uso interno	Pág.: 5/10

previstos na LGPD e por isso a sua resposta deve ser imediata, não ultrapassando o limite de 20 (vinte) dias para resposta.

2.9. Acesso aos dados:

2.9.1. O controlador deve, sempre que solicitado, fornecer aos titulares quais dados estão sendo tratados.

2.9.2. Ainda, o artigo 19, §3º da LGPD determina que quando o tratamento tiver origem no consentimento do titular ou em contrato, o titular poderá solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais, observados o sigilo institucional, em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento.

2.9.3. Importante ressaltar que, através deste direito, o titular de dados conseguirá exercer outros direitos, como, por exemplo, solicitar a correção de dados ou até mesmo a exclusão de dados tratados em excesso.

2.10. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados:

2.10.1. É direito dos titulares de dados que as informações que os agentes de tratamento possuam sejam exatas, verdadeiras e atualizadas, em atendimento ao princípio da qualidade de dados. Em decorrência desta prerrogativa, há o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

2.10.2. Com o propósito de cumprir estes direitos, a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deverá corrigir os dados incompletos, inexatos ou desatualizados sempre que solicitado.

2.11. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados:

2.11.1. É garantido aos titulares de dados solicitar ao controlador a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD.

2.11.2. A anonimização refere-se à utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE RESPOSTAS AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - RT-001		Classificação Uso interno	Pág.: 6/10

2.11.3. O bloqueio consiste na suspensão temporária de qualquer operação de tratamento de dados pessoais de determinada pessoa, impossibilitando que estes dados sejam acessados por um período.

2.11.4. A eliminação de dados significa excluir da base de dados da Instituição as informações pessoais relacionadas ao indivíduo que solicitou.

2.11.5. Importante ponderar que estas solicitações não precisam ser sempre atendidas, em caso de impossibilidade, a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deve indicar as razões de fato e de direito que impedem a adoção da medida.

2.12. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular:

2.12.1. O titular de dados tem o direito de solicitar a eliminação de dados pessoais tratados com o consentimento, ocorrendo, portanto, a revogação do consentimento.

2.12.2. A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** poderá manter os dados pessoais quando estes dados se tornarem necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

2.13. Informação sobre compartilhamento de dados:

2.13.1. Quando solicitado, a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deverá informar ao titular de dados com quais entidades públicas e privadas realizou o compartilhamento de dados.

2.14. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento:

2.14.1. Quando o tratamento de dados for fundamentado no consentimento, a **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deverá informar aos titulares de dados sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento e as consequências do seu não fornecimento.

3. CANAL DE COMUNICAÇÃO COM OS TITULARES DE DADOS

3.1. A Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves adota o canal de comunicação para os titulares de dados pessoais o e-mail camaraptn@yahoo.com.br.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE RESPOSTAS AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - RT-001		Classificação Uso interno	Pág.: 7/10

3.1.1. Este e-mail deve ser divulgado na Política de Privacidade e informado sempre que solicitado contato com o encarregado de dados.

3.2. O setor administrativo, enquanto não nomeado um encarregado de dados, tem o dever de monitorar o e-mail, e respeitar os prazos de respostas aos titulares.

3.3. O exercício dos direitos dos titulares, a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves deve disponibilizar formulário para as solicitações dos titulares, que poderá ser solicitado pelos titulares de dados por e-mail.

4. RESPOSTAS AOS TITULARES

4.1. A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deverá responder todas as solicitações dos titulares, contudo, não é necessário cumprir com tudo que foi solicitado, devendo ser avaliado o caso concreto.

4.2. Mesmo em caso de impossibilidade de realizar a providência solicitada, a Câmara Municipal deverá responder o titular. Nestas respostas pode informar que não é o controlador do tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o controlador, ou ainda, indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção da providência.

4.3. A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** deverá analisar cada solicitação para reconhecer se não pode acarretar prejuízo à instituição, como por exemplo a solicitação de exclusão de dados pessoais necessários para a execução do contrato ou cumprimento de alguma obrigação legal.

5. PRAZOS PARA RESPOSTAS

5.1. Em caso de requerimentos simples, que permitam respostas mais simplificadas, como por exemplo, a confirmação de existência de tratamento dos seus dados pessoais, devem ser respondidas imediatamente, não ultrapassando o limite de 20 (vinte) dias para resposta, tendo em o disposto no artigo 23, §3º da LGPD combinado com o artigo 11, § 1º da LAI.

5.2. Questionamentos mais complexos, que exigem maior levantamento de informações, o prazo pode ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa forma ao requerente (artigo 11, § 2º da LAI).

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE RESPOSTAS AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - RT-001		Classificação Uso interno	Pág.: 8/10

6. REGISTRO E CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES

- 6.1. Todas as solicitações dos titulares, bem como as respostas correspondentes, deverão ser registradas e arquivadas pela Câmara Municipal.
- 6.2. Esses registros serão mantidos para fins de controle interno e para possíveis auditorias pelo prazo de 2 anos.

7. MODELOS DE RESPOSTAS

- 7.1. Resposta imediata ao titular:

***Olá! Sou o _____, (preencher cargo e função).
Informamos que recebemos a sua solicitação e estamos trabalhando para atendê-lo(a) da melhor forma possível.
Caso a sua solicitação se limite à confirmação de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves responderemos o mais breve possível, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.
Contudo, caso sua solicitação seja mais complexa e necessite declaração mais detalhada, responderemos dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
Fico à disposição para mais informações.
Atenciosamente,***

- 7.2. Resposta ao titular que solicita confirmação de tratamento de dados pessoais:

***Olá! Sou o _____, (preencher cargo e função).
Em resposta à sua solicitação, informamos que a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves realiza o tratamento dos seus dados pessoais, devido ao relacionamento conosco na qualidade de _____.
Para obter maiores detalhes de como é realizado o tratamento dos seus dados por nós, acesse a nossa Política de Privacidade. (Enviar anexa)
Caso queira fazer outra solicitação, segue o formulário de solicitação. (Enviar anexa)
Fico à disposição para mais informações.
Atenciosamente,***

- 7.3. Resposta ao titular que solicita acesso aos dados pessoais:

***Olá! Sou o _____, (preencher cargo e função).
Em resposta à sua solicitação, informamos que coletamos os seguintes dados:
[...]
Esses dados são coletados para a(s) seguinte(s) finalidade(s):***

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE RESPOSTAS AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - RT-001		Classificação Uso interno	Pág.: 9/10

[...]

Fico à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

7.4. Resposta ao titular que solicita correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados:

Olá! Sou o _____, (preencher cargo e função)

Informo que recebemos a sua solicitação e iremos atualizar seus dados pessoais em nosso cadastro.

Agradecemos o contato.

Fico à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

7.5. Resposta ao titular que solicita eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular:

Olá! Sou o _____, (preencher cargo e função).

Em resposta à sua solicitação, informamos que não é possível atender a sua solicitação, tendo em vista que estes dados são necessários para

_____.

Assim, conforme previsto em _____ (incluir fundamentação legal que justifique a conservação dos dados pessoais – vide art. 8º, § 5º; art. 16; art. 18, §4º.)

Fico à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

OU

Olá! Sou o _____, (preencher cargo e função).

Em resposta à sua solicitação, informamos que procedemos a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, acarretando, assim, a consequente revogação do consentimento.

Fico à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

7.6. Resposta ao titular que solicita informação sobre compartilhamento de dados:

Olá! Sou o _____, (preencher cargo e função)

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DE RESPOSTAS AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - RT-001		Classificação Uso interno	Pág.: 10/10

Em resposta à sua solicitação, informamos que, devido ao relacionamento conosco na qualidade de _____, para atender às finalidades do tratamento, é preciso compartilhar seus dados com os seguintes terceiros:

[...]

*Fico à disposição para mais informações.
Atenciosamente,*

8. CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão avaliados pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** para posterior deliberação do presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

9. REVISÕES

9.1. O presente documento deve ser revisado e atualizado sempre que se fizer necessário para assegurar que todos os requisitos aqui descritos estejam sendo cumpridos e atualizados de acordo com as práticas e objetivos da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

10. GESTÃO DA POLÍTICA

10.1. A presente Política é aprovada pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, em conjunto com presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

10.2. A presente política foi aprovada no dia 07/11/2024.

Data	Versão	Descrição	Autor
19/09/2024	1.0	Elaboração da primeira versão	Fernanda Pinho Martinez - Advogada OAB/PR 103.521.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SMV-001		Classificação Uso interno	Pág.: 1/5

POLÍTICA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SMV-001		Classificação Uso interno	Pág.: 2/5

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PROPÓSITO	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
4.	DIRETRIZES	3
5.	REVISÕES	4
6.	GESTÃO DA POLÍTICA	4

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SMV-001		Classificação Uso interno	Pág.: 3/5

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves** adota o monitoramento por vídeo em suas dependências para fins de segurança do patrimônio, prevenção de acidentes e supervisão de atividades relacionadas ao ambiente de trabalho, sempre observando a razoabilidade, necessidade e proporcionalidade do uso das câmeras, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de privacidade.

2. PROPÓSITO

2.1. Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes para o uso e instalação do sistema de monitoramento por vídeo nas dependências da Câmara Municipal, assegurando que o monitoramento seja feito de forma ética, lícita e respeitosa, de modo a proteger a privacidade dos colaboradores e terceiros, além de evitar riscos de passivo trabalhista e danos morais.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta política se aplica a todos os servidores da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**, incluindo qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu acesso e uso das imagens capturadas pelo sistema de monitoramento por vídeo.

4. DIRETRIZES

4.1. O sistema de monitoramento por vídeo será instalado e utilizado exclusivamente para os seguintes fins:

- I. **Segurança do Patrimônio:** Proteger as instalações, equipamentos e bens patrimoniais da Câmara Municipal.
- II. **Prevenção de Acidentes:** Minimizar riscos de acidentes em áreas onde o monitoramento pode ajudar a identificar potenciais perigos.
- III. **Supervisão das Atividades de Trabalho:** Acompanhar as atividades profissionais nos locais de trabalho para garantir segurança e eficiência nas operações, sempre de forma

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SMV-001		Classificação Uso interno	Pág.: 4/5

moderada e indistinta.

4.2. O monitoramento será restrito aos ambientes de trabalho, sem invadir a privacidade dos colaboradores ou terceiros.

4.2.1. É **estritamente proibida** a instalação de câmeras em locais que possam ferir a privacidade, como banheiros, vestiários, refeitórios, salas de descanso ou qualquer área destinada a higiene ou refeições.

4.3. O monitoramento será realizado de forma **moderada e indistinta**, ou seja, sem focar de maneira discriminatória em qualquer servidor ou visitante.

4.4. O acesso às imagens capturadas será restrito a pessoas autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo utilizadas apenas para procedimentos internos de averiguação pelo órgão e disponibilizadas quando solicitadas apenas pela autoridade judicial ou policial.

4.5. As imagens serão armazenadas em ambiente seguro e estarão disponíveis exclusivamente para a finalidade autorizada, como investigações internas de segurança, averiguação de incidentes ou cumprimento de obrigações legais.

4.6. As imagens capturadas pelo sistema de monitoramento serão armazenadas por um período de 30 dias, salvo em casos específicos de investigação ou processos judiciais, que demandem a extensão do prazo.

4.7. Ao término do período de armazenamento, as imagens deverão ser excluídas de forma segura para evitar acessos indevidos ou utilização posterior.

5. REVISÕES

5.1. O presente documento deve ser revisado e atualizado sempre que se fizer necessário para assegurar que todos os requisitos aqui descritos estejam sendo cumpridos e atualizados de acordo com as práticas e objetivos da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

6. GESTÃO DA POLÍTICA

6.1. A presente Política é aprovada pelo **Grupo de Trabalho para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, em conjunto com presidente da **Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.261/0001-44	POLÍTICA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO	Versão 1	Aprovado por: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Legislativo
Código P - SMV-001		Classificação Uso interno	Pág.: 5/5

6.2. A presente política foi aprovada no dia 07/11/2024.

Data	Versão	Descrição	Autor
23/09/2024	1.0	Elaboração da primeira versão	Fernanda Pinho Martinez - Advogada OAB/PR 103.521.